

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), por meio da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, nos termos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148/2016 e nº 2.162/2017 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP até às **17 horas do dia 20/03/2019, horário de Brasília**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Medicina do Adolescente** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nº 2.148/2016 e nº 2.162/2017.
- 1.2 **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** será regido por este edital e pelas Resoluções do CFM nº 2.148/2016 e nº 2.162/2017 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, por meio da **Comissão Executiva**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** compreenderá a aplicação de: **Prova Teórica, Prova Teórico-prática** e de **Avaliação de *Curriculum Vitae***. Todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas serão realizadas, **na cidade de São Paulo/SP**, com aplicação prevista para o dia **22/05/2019 às 14 horas, horário de Brasília**, e terão **4 horas de duração**.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso.
- 1.6 **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** é prestado por **médico**, regularmente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em dia com suas obrigações, com inscrição definitiva e formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.7 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, ficará a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria que sejam realizadas em outras cidades, com disponibilização da informação publicamente em seu site, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização das provas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
20/03/2019	Encerramento da inscrição	17:00	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
21/03/2019	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
21/03/2019	Encerramento para encaminhar o currículo junto com inscrição		Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
17/04/2019	Abertura da impressão do cartão de confirmação	15 h	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
22/05/2019	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	14 às 18	Locais de acordo com o cartão de confirmação
27/05/2019	Gabarito – preliminar	15 h	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
30/05/2019	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
17/06/2019	Resposta do resultado de recursos	15 h	
30/07/2019	Resultado / Gabarito final	15 h	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO ADOLESCENTE

3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

3.1.1 O examinando, para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹, de acordo com os subitens e item 3.1.2 deste edital.

3.1.1.2 Através de cópia autenticada estar inscrito e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina (cópia autenticada do CRM definitivo).

3.1.1.3 Anexar Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária²; caso o examinando tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível**.

3.1.1.4 Comprovar através de cópia autenticada ser portador do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP ou Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

3.1.2 **Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:**

¹ Resolução CFM nº 2.149/2016

² Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³ Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

3.1.2.1 **Cópia autenticada** do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Medicina do Adolescente reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

Ou

3.1.2.2 **Cópia autenticada** da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para examinandos que terminam o Programa de Residência Médica em Medicina do Adolescente– CNRM/MEC **até março de 2019**. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica em **até março de 2019**.

Ou

3.1.2.3 Comprovar com **cópia autenticada** a conclusão treinamento em Medicina do Adolescente com duração e programa igual ao da Residência Médica Medicina do Adolescente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica-MEC.

Ou

3.1.2.4 Comprovar **estar** em exercício profissional na área da Medicina do Adolescente, realizadas em um período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2162/2017 é de 01 ano, ou seja, deverá comprovar 02 anos de atividades profissionais. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme modelo anexo 1, em **papel timbrado** da(s) Instituição(ões) em que exerce atividade em Medicina do Adolescente, assinada pelo responsável da instituição(ões) onde desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos portadores do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/ SBP através de uma declaração conforme modelo anexo 1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital **no site até às 17 horas do dia 20/03/2019, horário de Brasília**, através da internet.

4.1.3 O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, até o **dia 21/03/2019**, via SEDEX / FEDEX/TRANSPORTADORA.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- 4.1.4 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:
Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP
A/C Setor de Certificados e Títulos
Rua Santa Clara, 292
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22041-012
Telefone: (21) 2548-1999
- 4.1.3 O candidato deverá acessar o seguinte site www.sbp.com.br (área de exames/editais), preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente, através de **SEDEX ou FEDEX** ou **qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em prazo de até 72 horas** para a Sociedade Brasileira de Pediatria:
(i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;
(ii) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
(iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens; e
(iv) *curriculum vitae* e respectivos documentos comprobatórios de acordo com o item **5.1.3** e seguintes.
- 4.1.6 O examinando deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições.
- 4.1.7 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 4.1.8 As solicitações de inscrição postadas após o dia **21/03/2019** estarão automaticamente indeferidas.
- 4.1.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.1.10 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinando, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Conseqüentemente, as demais inscrições dos examinandos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.1.11 A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinando realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- 4.1.12 O examinando tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinando no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.1.13 Após o envio da inscrição, o examinando não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinando poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 4.1.14 O cartão de confirmação da inscrição estará disponível em www.sbp.com.br (área de exames/editais), **na ficha individual de cada examinando**, a partir das 14 horas, do dia **17/04/2019**, e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato até o dia **30/04/2019** em horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.

O examinando com a **inscrição indeferida** nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, não terá o cartão de confirmação disponibilizado no www.sbp.com.br (área de exames/editais), na ficha individual de cada examinando. Contudo, o candidato cuja a inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição **até 18/04/2019, sendo possibilitada o cumprimento da exigência solicitada pela COMISSÃO IMPRETERIVELMENTE ATÉ 10/05/2019**.

- 4.1.15 Após **10/05/2019** não serão aceitas inclusões de documentos.
- 4.1.16 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br.

Do pagamento das inscrições:

- 4.1.17 A inscrição deverá ser realizada até o dia **20/03/2019** e o boleto estará disponível após o preenchimento da ficha de inscrição no site www.sbp.com.br (área de exames/editais), na ficha individual de cada examinando. **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto.**
- 4.1.18 **O envio** de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **21/03/2019 via SEDEX/FEDEX/TRANSPORTADORA**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item **3**. para a Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 4.1.19 O O valor da taxa de inscrição:
- Associados adimplentes da SBP - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - Associados adimplentes com AMB - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - Inscrição + Associação SBP – R\$ 900,00 (novecentos reais)
 - Demais candidatos - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 4.1.20 O examinando **adimplente da AMB** apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail titulos@sbp.com.br **até** o dia **19/03/2019**.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.

4.1.21 O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

4.1.22 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.2 DO EXAMINANDO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 O examinando com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

4.2.2 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

4.2.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais examinandos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

4.2.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no **Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º**, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

4.2.4 O examinando com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

4.2.5 A realização de Provas em condições especiais para o examinando portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 4.2.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

4.2.6 O local da realização das Provas, para o examinando portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

examinando terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinandos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

- 4.2.7** Os examinandos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item **4.2.4** e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.8** O examinado com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinado, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto n. 9.508/2018, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert. de Alergia e Imunologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX/TRANSPORTADORA, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.2.9** A SBP informará eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.3** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.4** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.5** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o examinando preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 4.6** O examinando será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 4.7** O examinando que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

5. DAS PROVAS:

5.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova teórica** e **Prova Teórico-prática e Avaliação Curricular**.

5.1.1 **Prova Teórica:** constará de 50 questões de múltipla escolha e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 0,2 totalizando 10,0 pontos (nota dez). Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no item 4 – Do Programa. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).

5.1.2 **Prova Teórico-prática:** constará de 4 (quatro) casos clínicos simulados com 4 respostas discursivas para cada caso clínico. Cada caso clínico corresponderá ao valor de 2,5 pontos, totalizando 10,0 pontos (nota dez). Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).

5.1.3 A **avaliação do Curriculum Vitae** terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). ~~Serão eliminados do concurso, os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 pontos (nota 5,0 – cinco)~~ (vide errata 02). **5.1.3.1 A entrega do Curriculum Vitae, com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição.** Os pontos serão atribuídos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

Participação em eventos		Area de Evento					
		Medicina do Adolescente		Pediatria com temas em Medicina do Adolescente		Eventos Multidisciplinares	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP
	Regional / Local	3	1,5	2	1	2	1
	Nacional	5	2,5	4	2	3	1,5
	Internacional	5		4		3	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	2	1
	Internacional	4		3		2	

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

Apresentação de Tema Livre ou Pôster (Máximo= 10 pontos)		ASSUNTO DO POSTER OU TEMA LIVRE			
		Medicina do Adolescente		Multidisciplinaridade na Medicina do Adolescente	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio da SBP
	Regional / Local	1,5	1	1	0,5
	Nacional	2	1,5	1,5	1
	Internacional	2		1,5	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	1	0,5	0,5	0,25
	Nacional	1,5	1	1	0,5
	Internacional	1,5		1	

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica indexada - assunto em Medicina do Adolescente	5
Artigo Publicado em Revista Médica não indexada - assunto em Medicina do Adolescente	3
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Medicina do Adolescente	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Medicina do Adolescente	10
Programa de Educação à Distância por Ciclo relacionados à Medicina do Adolescente	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
Conferência/Palestra com tema em Medicina do Adolescente	01 ponto (máximo 5)
ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Medicina do Adolescente (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado com Temas de Medicina do Adolescente ou áreas correlatas	15
Doutorado ou Livre Docência com Temas de Medicina do Adolescente ou áreas correlatas	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Medicina do Adolescente	5 por ano

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

5.1.3.2 Os candidatos deverão enviar os documentos referentes às atividades pontuadas de forma organizada, agrupados por atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) e com a informação da pontuação pretendida. Obrigatório a colocação nos certificados de cursos, congressos e eventos científicos, a carga horária de cada evento ou programa completo da atividade realizada. No entanto, cabe à Comissão do Exame proceder à pontuação, de acordo com a tabela constante deste edital, para cada candidato, ação essa que será executada antes da data da aplicação das provas.

5.1.3.3 Normas para montagem do *Curriculum Vitae*

- a) Não incluir títulos que não tenham relação com a Medicina de Adolescente.
- b) Encadernar de forma que cada bloco de atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.
- c) Se o candidato não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever **NENHUM TÍTULO**.
- d) Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Candidato, Número da Identidade e Registro Profissional. Juntar à mesma os títulos/documentos comprobatórios referentes às atividades pontuadas, mesmo que já tenham sido anexados à ficha de inscrição para comprovação dos requisitos previstos neste edital.
- e) Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.
- f) Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O candidato receberá nota zero.

5.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

5.2.1 A prova teórica, a prova teórico-prática e a avaliação do *Curriculum Vitae* terão pesos de 1,3; 1,5 e 0,2, respectivamente.

5.2.2 A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

$$\underline{(1,3 \times \text{nota da prova teórica}) + (1,5 \times \text{nota da prova teórico-prática}) + (0,2 \times \text{nota do CV})}$$

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- 5.2.3 Será considerado habilitado, o candidato que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e obtiver nota final do concurso maior ou igual a 7,0 (sete).
- 5.2.4 Será considerado não – habilitado no concurso o candidato eliminado conforme disposto nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e/ou que não obtiver a nota final do concurso maior ou igual a **7,0 (sete)**.
- 5.2.5 As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 têm suas aplicações previstas para o dia **22/05/2019, quarta-feira, no horário de 14 horas às 18 horas, horário de Brasília.**
- 5.2.6 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.
- 5.2.7 Somente será admitido ao local das provas o examinando que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.2.8 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos citados no item 5.2.7.
- 5.2.9 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.
- 5.2.10 As provas serão entregues ao examinando, que terá o prazo de 4(quatro) horas para a finalização.
- 5.2.11 Nenhum examinando fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.2.12 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.3 **Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 5.3.1 **As questões da Prova Teórica** serão do tipo múltipla escolha, e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções, sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 5.3.2 O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3 O examinando deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.

- 5.3.4 Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5 Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6 O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 5.3.7 O examinando, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 5.3.8 O examinando deverá apresentar-se no local das Provas, **60 minutos antes do horário de início das mesmas**, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 5.3.9 Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 5.3.10 O examinando poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início das provas.
- 5.3.11 Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 5.3.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 5.3.13 Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.3.14 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

- 6.1 Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinando que incorrer nas seguintes situações:
- 6.1.1 Apresentar-se após o início das provas;
 - 6.1.2 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
 - 6.1.3 Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
 - 6.1.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
 - 6.1.5 Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinando fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - 6.1.6 Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
 - 6.1.7 Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
 - 6.1.8 Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
 - 6.1.9 Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinando ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
 - 6.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - 6.1.11 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinandos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 6.1.12 Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
 - 6.1.13 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinando utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.2 Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico-prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- 6.3 Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 6.5 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 6.6 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 6.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 6.8.1 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 6.8.2 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8.3 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10(dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Cert. Medicina do Adolescente/Candidata Lactante.**
- 6.8.4 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não terá solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 6.9 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 6.10 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a COMISSÃO EXECUTIVA para as providências cabíveis.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Gabarito das provas Teórica e Teórico-Prática será divulgado no dia **27/05/2019**, através do site da SBP (www.sbp.com.br).

7.2 Dos recursos

7.2.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinando poderá interpor recurso dirigido à **Comissão Executiva de Medicina do Adolescente** no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos da Prova Teórica e Teórico-Prática, desde que formulado e assinado pelo próprio examinando, devidamente fundamentados e postados até o dia **30/05/2019**.

7.2.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.

7.2.3 O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO EXECUTIVA Por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.

7.2.4 Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

7.2.5 Os recursos serão decididos soberanamente, pela **Comissão Executiva de Medicina do Adolescente**, e o gabarito final será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia **17/06/2019**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.

7.2.6 A COMISSÃO EXECUTIVA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.2.7 Recursos cujo teor desrespeite a COMISSÃO EXECUTIVA, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

7.2.8 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

7.2.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

7.2.10 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.2.11 Na ocorrência do disposto nos itens **4.6 e 4.7** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtivera nota mínima exigida.

7.2.12 Não haverá reapreciação de recursos.

7.3 Do resultado

7.3.1 Será divulgado até o dia **30/07/2019**, no site www.sbp.com.br, o resultado final o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente**.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

8.2 A identificação especial será exigida também ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinando, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.4 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinando, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

8.5 Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

8.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

8.7 Não será permitida, durante a realização das provas (Teóricas ou Prática), a comunicação entre os examinandos.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- 8.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.11** Será eliminado da Prova o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.12** A SBP recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 8.13** É de responsabilidade do examinando, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14** A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local de provas.
- 8.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinando do local de provas.
- 8.17** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinandos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

examinando será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento.

- 8.18** Eventualmente, se o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinando que forem recolhidos.
- 8.19** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinandos durante a realização da Prova.
- 8.20** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinando.
- 8.21** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.
- 8.22** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - Utilizar-se de Livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
 - For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- k) Impedir a coleta de sua assinatura;
 - l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.
- 8.24** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinandos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 8.25** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinandos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.26** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.27** Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.28** Não é permitido aos examinandos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 8.29** Caso o examinando deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.30** É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br.
- 8.31** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- 8.32** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.162/2017.
- 8.33** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 8.34** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação uma taxa específica para a confecção.
- 8.35** Os anexos 01 e 02 são partes integrantes desse Edital.
- 8.36** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXECUTIVA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 8.37** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, quarta-feira, 20 de março de 2019.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente conferido pela SBP/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, _____ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional -CRM), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Medicina do Adolescente na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____ até _____ .

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente conferido pela SBP/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do Título de Especialista em _____ (Pediatria pela **AMB/SBP**), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Medicina do Adolescente em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo com CRM

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

ANEXO 2

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

Programa

As questões serão formuladas baseadas no programa abaixo relacionado:

- **Crescimento e desenvolvimento**

Características normais e variações

Distúrbios do crescimento: Baixa e Alta Estatura

Puberdade normal e alterações

Desenvolvimento psicossocial – características normais e sinais de alerta para transtornos do comportamento

- **Aspectos relacionados à sexualidade**

Fases normais do desenvolvimento da sexualidade,

Comportamento afetivo-sexual – ficar, namorar, iniciação sexual

Abordagem aos adolescentes com experiências de homoafetividade e questões de gênero. Disforia de gênero.

- **Aspectos éticos e legais do atendimento do adolescente**

- **O cérebro e o desenvolvimento cognitivo**

- **Estatuto da criança e do adolescente**

- **Imunização na adolescência**

- **Necessidades nutricionais na adolescência**

- **Avaliação nutricional do adolescente**

- **Assistência ao Adolescente com doenças crônicas**

- **Principais distúrbios nutricionais:**

- Obesidade

- Anorexia nervosa e bulimia- transtornos alimentares e transtornos dismórficos

- Síndrome metabólica

- Anemia

- Deficiência da ingestão de cálcio

- Fome oculta.

- **Afecções cardiovasculares:**

- Hipertensão arterial

- Dislipidemias

- Arritmias cardíacas mais frequentes

- Parada cardiorrespiratória: novas diretrizes

- **Afecções do aparelho respiratório:**

- Pneumonias comunitárias

- Asma

- Rinite alérgica

- Sinusite

- **Afecções gastrointestinais:**

- Doença péptica

- Constipação intestinal crônica

- Doenças inflamatórias intestinais

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- **Afecções neurológicas:**

- Cefaleia
- Desmaios e vertigens
- Convulsões
- Coma

- **Doenças infecto-contagiosas e parasitárias:**

- Tuberculose
- Linfadenopatias infecciosas
- Parasitoses intestinais
- Hepatites virais
- Meningites
- Infecções sexualmente transmissíveis
- Aids
- Dengue/ZIKA/Chikungunya/Febre Amarela
- H1N1

- **Afecções onco-hematológicas prevalentes na adolescência**

- **Afecções endocrinológicas:**

- Diabetes mellitus
- Hipoglicemia
- Ginecomastia
- Hirsutismo
- Tireoidopatias
- Criptorquidismo

- **Afecções gênito-urinárias:**

- Infecção do trato urinário
- Enurese noturna
- Varicocele
- Micropênis
- Nefrolitíase
- Síndromes Nefrítica e Nefrótica

- **Afecções dermatológicas mais prevalentes:**

- Acne
- Dermatoses Zooparasitárias
- Micoses Superficiais

- **Afecções Reumatológicas**

- Fibromialgia
- Vasculites
- Doença Reumática
- Artrite Idiopática Juvenil
- Síndrome da Amplificação da dor Músculo Esquelética
- Doenças Auto Inflamatórias
- Doenças Difusas do Tecido Conjuntivo.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- **Afecções de Imunologia e Alergia**

- Imunodeficiência Primária
- Dermatoses Alérgicas
- Alergia Alimentar
- Anafilaxia
- Urticárias

- **Afecções ósteo-articulares mais comuns na adolescência:**

- Problemas ortopédicos
- Artrites e artralguas
- Osteocondrites

- **Aspectos ginecológicos e saúde reprodutiva:**

- Alterações mamárias
- Ciclo menstrual normal e seus distúrbios
- Vulvovaginites
- Contracepção
- Gravidez
- Sexualidade e contracepção na deficiente mental

- **Exercício físico na adolescência**

- **Trabalho na adolescência:**

- Aspectos legais
- Riscos e benefícios

- **Uso indevido de esteroides anabolizantes e energéticos**

- **Pares, relação amorosa e estilo de vida. Modismo**

- **Saúde Oral: lesões mais frequentes**

- **Visão, fala e Audição**

- **Uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas:**

- Prevenção
- Quadro clínico e tratamento da intoxicação aguda
- Álcool – repercussões prevenção ao uso precoce

- **Depressão e suicídio/auto-lesão e fobias**

- **Transtornos de Ansiedade, ansiedade pós-traumática**

- **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

- **Dificuldades de aprendizagem – diagnóstico diferencial e conduta**

- **Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade**

- **Transtornos de conduta na adolescência**

- **Era Digital- Uso indevido e dependência à tecnologia da informática**

- **Adolescentes com necessidades educacionais especiais e INCLUSAO**

- **Violência e saúde do adolescente: repercussões imediatas e em longo prazo, detecção e conduta**

- O adolescente em vulnerabilidade psicossocial. Fatores de risco e fatores de proteção; adolescentes em situação de rua.
- Violência estrutural
- Negligência
- Alienação parental

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

- Violência doméstica
- Violência sexual
- Bullying presencial e virtual (Cyberbullying)

BIBLIOGRAFIA BÁSICA RECOMENDADA:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília, 2015.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações para a Atenção Integral a Adolescentes e Jovens Vivendo com HIV/AIDS. Brasília. 2013.
3. CONSTANTINO CF, HIRSCHHEIMER MR, REGO BARROS JC. Cuidando De Crianças E Adolescentes - Sob o Olhar Da Ética E Bioética – Atheneu - 1ª/2008
4. COATES V, BEZNOGW, FRANÇO SO LA, SANT'ANNA MJC. Medicina do Adolescente. 2ª. ed. São Paulo: SARVIER, 2003.
5. COSTA COM, SOUZA RP. Adolescência: aspectos clínicos e psicossociais. Rio Grande do Sul: ARTMED, 2002.
6. COUTINHO MFG, BARROS RR. Adolescência: uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.
7. CRESPI N J, REATO LFN. Hebiatria: Medicina da Adolescência. São Paulo: ROCA, 2007.
8. CRUZ LS; HAGEL LD. PINTO JA; SANTOS, CE . Manual de Rotinas para Assistência a Adolescentes Vivendo com HIV/AIDS.. ISBN 85-334-1290-8. 2006
9. DUNCAN, BB et al. **Medicina ambulatorial:** condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
10. FEIJO RB; COSTA COM; HAGEL LD; CRUZ NLA. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.
11. FRANÇO SO L A, GEJER D, REATO, LFN. Sexualidade e Saúde Reprodutiva na Adolescência. Atualizações Pediátricas: SPSP. São Paulo: Atheneu, 2001.
12. EIZIRIK CL, BASSOLS AMS. O ciclo da vida humana: Uma perspectiva psicodinâmica, Segunda edição, 2013 ARTMED ISBN 978-85-65852-456.
13. JORGE DAVID AIVAZO GLOUCARNEIRO . Hematologia Pediátrica - Coleção Pediatria do Instituto da Criança HC-FMUSP - 2ª Edição – 2012-Manole
14. Jornal de Pediatria: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&lng=pt&pid=0021-7557
15. LIBÓRIORMC, KOLLER SH (Org.). Adolescência e juventude: risco e proteção na realidade brasileira. Editora Casa do Psicólogo. 2009.
16. BURNS DAR; CAMPOS JR.D.; SILVA LR; BORGES WG -Estatuto da Criança e do Adolescente. AZEVEDO, AEBI in Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria –3ª Ed – Editora Manole – 2015
17. MARIA SYLVIA DE SOUZA VITALE. Adolescência - Uma abordagem ambulatorial, Guia da Unifesp- Manole 1ª/2008
18. NEINSTEIN's Adolescent and Young Adult Health Care: A Practical Guide (Adolescent Health Care a Practical Guide) Sixth Edition by Lawrence S. Neinstein MD 2016
19. NELSON, Textbook of Pediatrics, Cap 110 - Edição 20 – 2016
20. NOGUEIRA K. Adolescência Editora: Guanabara Edição: 1ª/2012
21. REATO LFN, COUTINHO MFG, RIBEIRO PCP. Atenção Primária ao Adolescente. Sociedade Brasileira de Pediatria: PRONAP. Módulos de Reciclagem. Ciclo IX(3): 13-81, São Paulo: 2005/2006.
22. SILVA L. TRATADO DE PEDIATRIA. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. 4ª ed. Ed Manole- 2017
23. REVISTA ADOLESCÊNCIA E SAÚDE. Revista Oficial do Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente / UERJ. NESA Publicação oficial ISSN: 2177-5281 (Online), www.adolescenciaesaude.com
24. Revista Paulista de Pediatria
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&lng=pt&pid=0103-0582
25. RIBEIRO PCP (Revisor Técnico). Adolescência. Sociedade Brasileira de Pediatria: PRONAP. Módulos de Reciclagem. Ciclo XII (1), São Paulo: 2009/2010.
26. PUCCINRFI, ESTEVES HILÁRIO MOE. Semiologia da Criança e do Adolescente-GUANABARA KOOGAN (GRUPO GEN) -2008
27. VANONIG, MARTINS MT - Psiquiatria da Infância e Adolescência - Coleção Pediatria Do Instituto Da Criança HC- FMUSP – 2012- MANOLE
28. REIS RM, RF. JUNQUEIRA, ROSA-E-SILVA ACJ. Ginecologia da Infância e Adolescência – Artmed – 2012.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

29. SAITO MI, SILVA LEV, LEAL MM. Adolescência - Prevenção e Risco. 3ª. ed. São Paulo: Atheneu, 2014.
30. SAITO MI, VITALE MSS, LANDI CL, HERCOWITZ. Adolescência e Sexualidade; visão atual. 1 ed. Série Atualizações em Pediatria. Atheneu. SPSP. 2016
31. SANTROCKJW. Adolescência, Artmed. 2014
32. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais de Atenção para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf
33. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde do Adolescente
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menina.pdf
34. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Adolescente
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf
35. BRASIL. Ministério da Saúde. Cuidando de Adolescentes: Orientações Básicas para a Saúde Sexual e a Saúde Reprodutiva
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidando_adolescentes_saude_sexual_reprodutiva.pdf
36. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde do Adolescente: Competências e Habilidades.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_adolescente_competencias_habilidades.pdf
37. Projeto ERICA. http://www.scielo.br/pdf/rsp/v50s1/pt_0034-8910-rsp-S01518-87872016050006730.pdf
38. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa nacional de saúde escolar. Rio de Janeiro: (PeNSE); 2009.
39. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa nacional de saúde escolar. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PeNSE); 2013.
40. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa nacional de saúde escolar. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PeNSE); 2016
41. SILVA CHM, SALOMÃO CLB, DOS REIS JTL. Ginecologia e Obstetrícia na Infância e Adolescência. Manual SOMIG. Rio de Janeiro; MedBook Editora Científica Ltda. 2018. ISBN 9788583690368
42. UNICEF. Adolescent Handbook of Development and Research. 2017. <https://www.unicef-irc.org/publications/pdf/AdolescentHandbook.pdf>
43. UNICEF. The Adolescent Brain: the second window of opportunities. 2016
https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/adolescent_brain_a_second_window_of_opportunity_a_compendium.pdf

TODOS OS DOCUMENTOS CIENTÍFICOS DE ORIENTAÇÕES E MANUAIS DO DC DE ADOLESCÊNCIA publicados no Portal da SBP como:

44. Departamento de Adolescência- SBP. Saúde de crianças e adolescentes na Era Digital:
<http://www.sbp.com.br/src/uploads/2016/11/19166d-MOrient-Saude-Crian-e-Adolesc.pdf>
45. Departamento de Adolescência- SBP . Bebidas Alcoólicas são Prejudiciais à saúde de crianças e adolescentes.
<http://www.sbp.com.br/src/uploads/2017/02/N-ManOrient-Alcoolismo.pdf>
46. Departamento de Adolescência- SBP . Disforia de Gênero. <http://www.sbp.com.br/src/uploads/2017/06/19706c-GP-Disforia-de-Genero.pdf>
47. Departamento de Adolescência- SBP . Atualização sobre inclusão de Crianças e Adolescentes com deficiência.
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/documentos_cientificos/Atualizacao-sobre-Incluso-de-Crianas-e-Adolescentes-com-Deficiencia.pdf
48. Departamento de Adolescência- SBP. Disforia de Gênero. http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/19706c-GP - Disforia de Genero.pdf
49. Departamento de Adolescência- SBP. Como otimizar a ingestão de cálcio e o ganho de massa óssea em adolescentes
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Adolescencia - Ca e ganho massa ossea_002 .pdf
50. Departamento de Adolescência- SBP. Infecções Sexualmente Transmissíveis na Adolescência.
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/19772d-GPA - Infec Sexual Transmiss Adolesc.pdf
51. Departamento de Adolescência- SBP. Anticoncepção na Adolescência. http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/20290c-GPA - Anticoncepcao na Adolescencia.pdf
52. Departamento de Adolescência- SBP. Acne. http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/ 21370c-GPA - Acne na adolescencia.pdf
53. Departamento de Adolescência- SBP. Violência e saúde de adolescentes e jovens – Como o pediatra deve proceder?
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/21077c-GPA - ViolenciaSaude_de_adolesc_e_jovens-ok.pdf

